

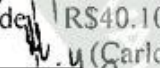


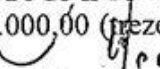
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE CAFELÂNDIA - SÃO PAULO  
REGISTRO GERAL  
LIVRO 2

MATRÍCULA Nº 11.124  
FICHA: 02

DATA: 21 de Julho de 2010.

(vem das fls. 075 do livro 2-E-2)

**R3/M-11.124.-** Cafelândia, 21 de Julho de 2010.- Por Escritura Pública de Separação Consensual com Partilha de Bens, lavrada no Tabelionato de Notas Local, às fls. 369/373, do Livro 150, de 05 de março de 2010; **ANTONIO CARLOS CONTRERA**, já qualificado, **ADQUIRIU**, parte ideal correspondente a 50% do imóvel descrito e matriculado sob nº 11.124, por partilha feita com **LUCY GAZOTTO CONTRERA**, já qualificada, pelo valor atribuído de R\$40.100,00(quarenta mil e cem reais).- O Oficial  (Carlos Fernando Rocha Soares).

**R4/M-11.124.-** Cafelândia, 12 de Dezembro de 2011.- Por Mandado de Registro de Penhora de 26 de Julho de 2011, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Santos, pelo MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca, Exmº Srº Drº Claudio Teixeira Villar, a fim de instruir os Autos de Ação de Indenização - Processo n. 562.01.1994.0121384/000000000-000 Ordem 862/1994, como requerente **MARIA EMÍLIA TORMIN**, brasileira, divorciada, do comércio RG M-627.325 e CPF n. 422.493.686-00, residente na Rua Pasteur, 40, AP. 36 - Gonzaga - em Santos-SP, e como requerido **ARAMEFÍCIO CAFELÂNDIA** CGC 49.863.962/0001-63, **FRANCISCO CONTRERA** CPF 012.643548-00 e **ANTONIO CARLOS CONTRERA** CPF 826.440.998-15 e **ADHEMAR CONTRERA** CPF 279.350.868-34, foi procedia a **PENHORA** do **IMÓVEL** objeto da M-11124, para a garantia do valor da causa de R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais), conforme consta no referido Mandado. O Oficial  (Carlos Fernando Rocha Soares).